



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000  
85.530-000 Clevelândia - Paraná

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2020**

**Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião.**

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pró-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, inscrita sob CNPJ nº 025.066.410/0001-66, com sede na Praça São Sebastião, 483 – Bairro São Sebastião – nesta cidade de Clevelândia (PR), nos termos da Lei nº 1.743 de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações.

**Art. 2º.** A entidade referenciada no caput do art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal enviará à câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, cópia do relatório circunstanciado constante do caput do presente artigo.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir o contido no caput do art. 2º.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos.

III – Alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente do Município.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

